CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI E A POSTO MORRINHOS - ME, CNPJ nº 20.655.860/0001-70, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Processo Administrativo nº 010/2024-CPL.
Procedimento Licitatório nº 007/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Validade: 09 (nove) meses

Aos 01 dias do mês de março de 2024, na sede da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI**, representado pelo Exmo. Sr. Presidente Cesar Alexandre Olímpio, e a empresa **POSTO MORRINHOS - ME,** CNPJ nº 20.655.860/0001-70, com sede na Av. Padre Joaquim Nonato, nº 160, Bairro: Centro, Demerval Lobão - PI, CEP: 64.390-000, neste ato representada por **João Baptista Lima, CPF nº 673.440.898-15**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e decreto o 11.871/2023, que tem como objeto **Contratação mediante dispensa de licitação de empresa especializada para aquisição de material de consumo combustível e derivados de petróleo destinados a necessidades da Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI**, seus órgãos e entes da administração direta e indireta, HOMOLOGADA, do Processos Administrativos nº 010/2024 – CMDL/PI, resolve CONTRATAR pelos preços que

constam da planilha de preços em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste CONTRATO é **Contratação mediante dispensa de licitação de empresa especializada para aquisição de material de consumo combustível e derivados de petróleo destinados a necessidades da Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI, em razão de menor preço,** em razão dos preços resultantes das propostas e negociações oriundas de Processos Administrativos nº 010/2024 – CMDL/PI, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com objetivo de garantir a continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI.

1.2. As especificações dos objetos contemplados neste contrato poderão ser renegociados com a empresa contratada, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.3. Desde a data da assinatura do presente contrato, a(s) empresas contratada(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto deste contrato, de forma que, em nenhuma hipótese, o município sofra qualquer solução de continuidade.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento do presente contrato caberá à Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI.

3. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 O contratante pagará a contratada, pelo fornecimento dos serviços, a importância global de R$ 59.848,50 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Conforme proposta ganhadora anexa.

4. VALIDADE DO CONTRATO:

4.1. O PRESENTE contrato, ora firmado entre a Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, e a contratada, terá validade de 09 (nove) meses, a partir da data de assinatura, cabendo modificações em até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, deverá formalizar termo aditivo de contrato em caso de modificação das quantidades estabelecidas, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência deste contrato.

5. LOCAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL:

5.1 – Durante a validade do presente contrato, fica a empresa contratada obrigada fornecer os materiais contratados em posto de abastecimento localizado no endereço Av. Padre Joaquim Nonato, nº 160, Bairro: Centro, Demerval Lobão - PI, CEP: 64.370-970, indicando preposto para atuar no sentido de esclarecer qualquer dúvida.

5.2. Em caso de mudança de endereço do posto de abastecimento, deverá o mesmo ser comunicado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias para a formalização do competente termo aditivo

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será feito por transferência bancária ou outro meio legal, nos termos do contrato firmado entre as partes, sempre após a entrega de nota fiscal no protocolo da contratante.

6.2.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

7.1 - As ordens de abastecimento serão efetuadas pela Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, por funcionário indicado pela contratante, mediante emissão de controle, por via de bloco timbrado do contratado, assinado, datado e carimbado.

7.2 – A via da ordem de abastecimento deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada para conferencia da entrega do material.

8. DO CONTRATO:

8.1 - Aplica-se ao presente contrato o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber, prevalecendo o dispositivo legal a qualquer outra disposição contida no contrato;

8.2 – Faz parte integrante do presente contrato o inteiro teor do Processo Administrativo nº 010/2024, incluindo Edital, propostas de preços, atas de sessão

de demais peças integrantes do referido processo, independentemente de transcrição.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 - A recusa injustificada da contratada em fornecer o material, dentro do prazo de validade do contrato estabelecido pela Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
9.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial do mesmo, nos termos da legislação que rege a matéria, em especial variação de marcado de acordo com reajustes determinados pela ANP.
10.2- Durante a vigência do contrato, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

11 - RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente CONTRATO poderá ser rescindido, nas hipóteses adiante descritas:

11.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) a contratada não cumprir as obrigações constantes no contrato;
b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar sua redução;
d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
e) sempre que ficar constatado que a contratada perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
f) a comunicação de cancelamento do contrato, nos casos previstos no item anterior, será feita por publicação no *Diário das Prefeituras*, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
11.1.1 - Fica estabelecido que a contratada deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.
11.2 - Pela Contratada, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contrato, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o material for fornecido, independentemente da data de pagamento, ou de autorização de readequação através da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, nesse intervalo de tempo.

12.2 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/2021.

12.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Demerval Lobão-PI, observadas as disposições legais vigentes.

Demerval Lobão-PI, 01 de abril de 2024.

_____

Contratante: César Alexandre Olímpio
Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI

_____

Representante: **João Baptista Lima**
Contratado: **POSTO MORRINHOS - ME**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: 005.387.113-88 **CPF: 063.128.893-78**